CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 131/2025

CONSIDERANDO QUE:
a) o transporte urbano tradicional baseado em combustíveis fósseis é um dos principais responsáveis pela emissão de gases do efeito estufa, contribuindo para a poluição atmosférica e as mudanças climáticas;
b) a ciclologística, com o uso de bicicletas elétricas e triciclos de carga, é uma alternativa eficiente e sustentável para o transporte de mercadorias, reduzindo o tráfego urbano e promovendo uma mobilidade mais limpa e acessível;
c) cidades ao redor do mundo já implementaram políticas de incentivo à ciclologística, resultando em menor congestionamento, redução de custos operacionais para empresas e melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do setor de entregas;
d) o incentivo a essa modalidade de transporte também promove a inclusão socioeconômica, possibilitando novas oportunidades de emprego e empreendedorismo, especialmente para pequenos comerciantes e trabalhadores autônomos;
e) a medida está alinhada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 11 da ONU, que visa tornar as cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis, bem como ao ODS nº 13, que trata da ação contra a mudança global do clima;
f) implementar incentivos para a ciclologística em Salvador pode posicionar a cidade como uma referência em mobilidade urbana sustentável, reduzindo impactos ambientais e promovendo um modelo de logística mais eficiente e responsável,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, estimular a ciclologística para reduzir as emissões no transporte urbano no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral